

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:

PROJETO DE LEI N.º 062/2020

Prorroga a contratação de nutricionista e psicóloga autorizada por meio da Lei Municipal N.º 1.769/2018 que “Autoriza o Município de Novo Barreiro realizar contratação emergencial de servidores para o Programa NASF - AB - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Abrir Crédito Especial, Indicar Recursos e dá outras providencias.”

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal prorrogar pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogado por mais 06 (seis) meses a contratação de (01) uma Nutricionista - 20 horas e um (01) Psicólogo – 20 horas, autorizados pela Lei Municipal n.º 1.769/2018 que **“Autoriza o Município de Novo Barreiro realizar contratação emergencial de servidores para o Programa NASF - AB - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Abrir Crédito Especial, Indicar Recursos e dá outras providencias.”** em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Renovação de Contratação Emergencial de que trata o Art. 1º, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente.

0501 10 301 0109 2084 31900400000000 0040 10308.0 Cont. Por Tempo Determinado

0501 10 301 0109 2084 31900400000000 4500 10309.8 Cont. Por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 29 dias do mês de Setembro de 2020.

Anderson Ramos Saggiorato
Presidente do Legislativo Municipal